

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de setembro de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal: JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretaria de Administração, venho através deste requerer a Vossa Excelência, autorização para Contratação de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO relacionado a Lei Federal 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade que versa sobre a capacitação dos servidores públicos para a nova Lei de Licitações sendo importante para que os processos licitatórios sejam mais econômicos, eficazes e eficientes, buscando assim o aperfeiçoamento de pessoal para o desenvolvimento de servidores.

A motivação para tal contratação visa promover a capacitação dos servidores, no intuito de continuar prestando serviços de qualidade e melhorar o desenvolvimento das atividades relativas a probidade com o patrimônio público, além do que o presente curso é mera formalidade legal da Lei Federal 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

Quanto a execução do serviço, este procederá conforme descrito na proposta em anexo a esta solicitação, estando conforme as exigências das legislações pertinentes.

O valor do serviço solicitado está de acordo com o preço praticado no mercado, tendo sido realizado pesquisa de preços em processos realizados por municípios vizinhos que executaram objeto semelhante da contratação.

Temos como concreto que IAGP INSTITUITO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, oferta o requerido curso na data de 03 e 05 de setembro de 2023, com características e conteúdo de interesse aos servidores do presente órgão público.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade da contratação do referido serviço para que seja cumprindo com as exigências da Legislação vigente.

ANA PAULA BONETTI

Secretaria de Administração

IGAM®

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, PR





III SIMPÓSIO DO IGAM PR SOBRE A LEI Nº 14.133/2021 Os desafies para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CRONOGRAMA

03/10/2023 - Yerca-felra

98h39 - Abertura do Simpósio e Auis com Professora e Advogada Vivian Cristina Lima López Valle

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- Planejamento em Licitações Públicas.
- 2. Planejamento estratégico e leis orçamentárias.
- 3. Reflexos do planejamento na contratação: planejamento do contrato, seleção do fornecedor, gestão do contrato.
- 4. Falhas de planejamento.
- 5. Plano anual de contratação.
- 6. Estudo técnico preliminar e termo de referência.
- 7. Edital.
- 8. Medidas de eficiência.
- 9. Fase preparatória da licitação e suas particularidades na Lei 14.133/21.
- 10. Relatório de Riscos e matriz de riscos.
- 11. Nulidades da fase de planejamento da contratação.
- 12. Consequencialismo decisional e planejamento.

93/39/2023 - Terça-feira

13h30 - Aula com Professor e contador Paulo César Flores

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E DE CONTROLE INTERNO NA LEI DE **LICITAÇÕES**

- 1- A elaboração do PCA Plano de Contratações Anual e a sua integração com as leis orcamentárias
- 2 O processo de compras e serviços e a relação com o controle de estoques e orcamentos
- 3 A necessidade de impacto orçamentário e financeiro em processos de compras e serviços como requisito de legitimidade
- 4 O Siafic no processo de compras e licitações
- 5 Gestão do Almoxarifado e controle de materiais no processo de compras
- 6 O papel do controle interno na lei de licitações
- 7 A exigibilidade de demonstrações contábeis na habilitação econômico-financeira e a escolha de índices contábeis
- 8 A ordem cronológica dos pagamentos na lei de licitações
- 9 Pagamentos de despesas pelo regime de adiantamento na lei de licitações.



64/10/2023 - Quarta-feira 98h30 - Aula com Professor e Auditor do TOU Evaldo Ramos

OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1. Cadastramento da licitação na plataforma eletrônica
- 2. Configuração da sessão pública
- 3. Divulgação de esclarecimento/impuganação
- 4. Envio da proposta inicial
- 5. Sessão pública
- 6. Etapa de julgamento
- 7. Habilitação
- 8. Fase recursal
- 9. Adjudicação e homologação
- 10. Ata da licitação

Obs: com prática no ComprasGOV.

84/16/2823 - Quarta-feira 13h33 - Auia com Professor e Advogado Jacoby Fernandes

PROCURADOR, ADVOGADO E ASSESSOR JURÍDICO – NOVAS FUNÇÕES E NOVOS DESAFIOS

Art. 10, caput, § 1°, inc. I, II, § 2°

- 1. Princípio da segregação das funções: o que o jurídico deve fazer?
- 2. Princípio da reserva legal: jurídico atua onde e quando a lei determina. Dever de regulamentar.
- 3. Princípios da coordenação: atividade de controle da legalidade e atividade de apoio.
- 4. Responsabilidade e responsabilização limites jurídicos.
- 5. Linha de Defesa.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

05/10/2023 - Quinta-feira 08h30 - Aula com Professor e Advogado Edgar Gulmarães

CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1. Interpretação das normas sobre contratação direta
- 1.1. Técnica adequada para interpretar regras sobre contratação direta.
- 2. Responsabilização por contratação direta ilegal
- 2.1. Elementos a serem considerados para fins de responsabilização em razão de uma contratação direta ilegal.
- 3. Formalização do processo de contratação direta
- 3.1. Instrução de um processo de contratação direta.
- 4. Competência para autorizar a contratação direta
- 4.1. Competência para autorizar uma contratação direta.
- 5. Publicidade da contratação direta
- 6. Licitação inexigível
- 7. Licitação dispensável.



05/10/2023 - Quinta-feira 13h30 - Professora e Advogada Christianne Stroppa

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Princípios e objetivos da contratação.
- 2. Espécies de contratação.
- 3. Atores da contratação.
- 4. Regime jurídico.
- 5. Cláusulas necessárias X cláusulas exorbitantes.
- 6. Duração.
- 7. Execução.
- 8. Gestão e Fiscalização.
- 9. Responsabilidade.
- 10. Extinção.
- 11. Pagamento.
- 12. Nulidade.
- 13. Meios alternativos de resolução de controvérsias.
- 14. Infrações e Sanções administrativas.

PROFESSORES



CHRISTIANNE STROPPA

Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP, Advogada especialista em contratações públicas, Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Especialista em contratações públicas. Autora de diversos artigos na área da contratação pública, dentre os quais: "Considerações a respeito do controle dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) pelos Tribunais de Contas"; "A aplicação da Lei nº 13.979/2020 pelas empresas estatais"; "A teoria da imprevisão na Lei nº 8.666/93 e sua aplicação perante a pandemia da Covid-19"; "A oportunidade de negócio como alternativa à desestatização das empresas estatais de saneamento básico"; e "Quem tem competência para julgar recursos no pregão eletrônico?"

IGAM®



EDGAR GUIMARÃES

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autor de diversos livros, entre eles o Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação.



EVALDO RAMOS

Auditor federal de controle externo no Tribunal de Contas da União desde 2006, atuando sempre no setor de licitações, onde exerce a função de Diretor de Licitações do TCU. Atualmente, desempenha, dentre outras atividades, as funções de pregoeiro oficial, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. É formado em direito e administração. Professor de cursos preparatórios para concursos em Brasília, na área de direito administrativo. É professor da Escola Nacional de Administração Pública — Enap, no curso de Formação de Pregoeiro. Professor do Instituto Serzedello Corrêa (unidade do TCU responsável pela capacitação de servidores públicos), onde ministra cursos para turmas de técnicos de controle externo. Atua também como conteudista para cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros.

IGAM®



JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Mestre em Direito, advogado, professor de direito administrativo, escritor, consultor, conferencista, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes está entre os mais renomados especialistas do país sobre licitações e contratos administrativos e é um dos mais requisitados palestrantes nesta área do direito administrativo. Autor de várias obras sobre o tema da Administração Pública, das quais destacam-se: Contratação Direta sem Licitação, Tomada de Contas Especial, Sistema de Registros de Preços e Pregão Eletrônico, além de ser organizador e coordenador de vários textos legais, dentre eles a Lei nº 8.666/1993 e o Vade-Mécum de Licitações e Contratos.



PAULO CÉSAR FLORES

Contador, Sócio e Administrador do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais. Foi auditor do TCERS. Instrutor de cursos nas áreas de Planejamento, Contabilidade, Controles Internos, Auditoria, Controladoria, Sistemas de Custos e Gestão, autor de artigos e livros.





VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE

Pós Doutora em Direito pela Universidade Rovira i Virgili, em Tarragona, Espanha. Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná, especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos, Especialista em Contratação Pública pela Universidade de Coimbra, Diretora Acadêmica do Instituto Paranaense de Direito Administrativo, membro da Comissão de Gestão Pública da OAB/PR, Professora Titular de Direito Administrativo da PUCPR, Coordenadora da Especialização em Licitações e Contratos da PUCPR desde 2016 até a presente data, e professora pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento da PUCPR. Possui mais de 20 anos de experiência no magistério e na advocacia contenciosa no Direito Público, com ênfase em Licitações e Contratos.

LOCAL

Radisson Hotel Curitiba -Av. Sate de Satembro, 5199 - Barel, CURTIBA | PR

| CRONOGRAMA

03/10/2023 - 08h30 as 17h00 04/10/2023 - 08h30 as 17h00 08/10/2023 - 08h30 as 17h00

INVESTIMENTO

Inscrição individual: R\$ 2.590,00

** Inscrição com desconto para 7 participantes da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste PR: R\$ 2.300,00 cada inscrição.

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edificio Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) - O sócio EDUARDO ANZILIERO, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

> CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297. PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000413429. NIRE: 41209261297. IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 29/01/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

Eduadi Fr

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00	
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00	
TOTAL	120.000	120.000,00	

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00	
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00	
TOTAL	120.000	120.000,00	

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDU-ARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297. PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000413429. NIRE: 41209261297. IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 29/01/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

Eduardo

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOL-VEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edificio Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297. PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000413429. NIRE: 41209261297. IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 29/01/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

91. 1



POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00	
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00	
TOTAL	120.000	120.000,00	

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297. PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000413429. NIRE: 41209261297. IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 29/01/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

Educació

Zdundo

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

EDUARDO ANZILIER

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297. PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000413429. NIRE: 41209261297. IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 29/01/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

04/01/2023 18:46 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADA	DATA DE ABERTURA 04/02/2019		
NOME EMPRESARIAL AGP INSTITUTO APLICA	ADO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
ÍTULO DO ESTABELECIMENTO GAM PARANA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
ódigo e descrição da ativ 15.99-6-04 - Treinamento	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL Dem desenvolvimento profissional e	gerencial		
:ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT '0.20-4-00 - Atividades (IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de consultoria em gestão empresaria	ıl, exceto consultoria técnica es	pecífica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr	ureza jurídica esária Limitada			
OGRADOURO R MINAS GERAIS		NÚMERO 1391 COMPLEMENTO SALA 502 AN	IDAR 5. EDIF ELLON	
CEP 85,601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.(COM.BR	TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-19	778	
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL.			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 18:45:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:06:47 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **0BB3.49DC.9168.6B39** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031568114-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°32881/2023

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco

Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial,

exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DATA

DE D E

EMISSÃO: VALIDADE: 05/09/2023 03/03/2024 LICITAÇÃO

FINALIDADE:

CONCORRÊNCIA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5X28QRBG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão

emitida

pela

em:

05/09/2023

13:49:47

Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°32880/2023

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco

Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial,

exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dividas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DATA D E D E EMISSÃO: VALIDADE: 05/09/2023 03/03/2024 VERIFICAÇÃO

FINALIDADE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5X28QREB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão

emitida

gratuitamente

pela

nternet

em:

05/09/2023

13:49:20

Qualquer rasura invalidará este documento.

Volter

- favorimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

32.651.451/0001-85

Razão

Social:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

Endereço:

R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO

BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090508241811171134

Informação obtida em 13/09/2023 08:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85 Certidão n°: 46076672/2023

Expedição: 04/09/2023, às 16:48:25

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.651.451/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MBRANCO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 29 de junho de 2023



Jean Michel Signor Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/09/2023 16:42:12, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 478214887

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:51:59 do dia 05/09/2023, com validade até o dia 05/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bEIKklh3cUbQxtqO3q3J

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARANÁ

Declaramos a quem interessa possa, que o INSTITUTO APLICADO EM **CNPJ** (IGAM Paraná). inscrito no LTDA -PÚBLICA **GESTÃO** 32.651.451/0001-85, situado à Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida, no Município de Francisco Beltrão-PR, realizará o "III SIMPÓSIO do IGAM PR sobre a LEI Nº 14.133/2021 - Os principais desafios para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos." ministrado pelo professores Christianne Stroppa, Edgar Guimarães, Paulo César Flores, Evaldo Ramos, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Vivian Cristina Lima López Valle, nos dias 3 a 5 de Outubro de 2023, na cidade de Curitiba, PR, sendo unicamente responsável pela execução, elaboração e confecção do material, bem como, todo processo do Simpósio.

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de setembro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

PARECER JURÍDICO

Processo nº 131/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Lei Federal nº. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 131/2023, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Lei Federal nº. 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I), razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, visto que a mesma ira ministrar capacitação para aperfeiçoamento dos servidores em relação a Lei nº. 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações.

Quanto aos valores previstos no orçamento, este procurador não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete a Secretaria de Administração, conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços praticados em outros municípios.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de setembro de 2023.

JULIANA MARA
NESPOLO:0088326

OC. CH. COLOR SHAPE AND A PROCEDURE OF THE PROCESSION OF THE PROCESSION

JULIANA MARA NESPOLO Procuradora Jurídica Municipal OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 PROCESSO Nº 131/2023

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Lei Federal nº. 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

FORNECEDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ:

32.651.451/0001-85

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1391, Nossa Senhora

Aparecida, CEP 85.601-060

CIDADE: Francisco

UF: PR

Beltrão

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá realizar a capacitação no local e na data de acordo com a proposta apresentada.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2318	0301	4	121	3	2	5		339039480000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 04/03/2024.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 04/10/2023.
- c) Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 02/03/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada á preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste estar sempre buscando a capacitação dos servidores públicos, a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA é necessária para promover a capacitação para aperfeiçoamento dos servidores em relação a Lei nº. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

ova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de setembro de 2023

JAME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **INEXIGIBILIDADE N°. 29/2023** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Lei Federal nº. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2023

JÁÌMÉ DA SILVA STANG Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Setembro de 2023

Ano XII - Edição Nº 2951

. 10712 2981

1 1, 11 - 1281

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFIÇAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Lei Federal nº. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2023 JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod419873



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 252/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2023
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -

CNPJ: 32.651.451/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Lei Federal nº. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de setembro de 2023

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2023

Ano XII - Edição Nº 2952

3 N 2952

PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 252/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2023 DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32 CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 32.651.451/0001-85 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Lei Federal nº. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, para atender as necessidades do Municipio de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de setembro de 2023

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Co8419945